



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 014

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 02/79

Espécie do Expediente: DECRETO LEGISLATIVO, "FIXA RENUMERAÇÃO DOS
VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍBA, REPRES. DO PRESID.

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL (ANTENOR PEREIRA)

Data de entrada: 12 / MARÇO DE / 1979

Protocolado sob N.º 906/FLHS 08

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 09/03/79 o
presente decreto legislativo foi aprovado por
unanimidade. Rgs.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/79

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍBA, A REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE E DA OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTENOR PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal / de Guaíba, faz saber que a Câmara aprovou, pelo que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores do Legislativo Municipal de Guaíba, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, para o RESTANTE desta Legislatura, será fixada em 15% (quinze por cento) dos subsídios atribuídos aos Deputados Estaduais do RS, com base nos termos do Decreto Legislativo nº 7, de 03.12.78, do Congresso Nacional, a partir de 01.02.79.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá, também no RESTANTE da Legislatura em curso, mensalmente e a título de Representação, a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Representação de Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara, nas rubricas correspondentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1979.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 09 de março de 1979.

Ver. ANTENOR PEREIRA
Presidente

Ver. VALDIR RODRIGUES SOARES
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Maria da Graça O. Marçal

Dirigente Administrativo

PD 002/1979 - AUTORIA: Ver. Antenor Pereira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016705 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 98A596ACD8C6EF92CBED963282F9CC4E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

JUSTIFICATIVA:

"FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍBA, REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Lei complementar nº 25, de 02.07.75, ao determinar que as Câmaras Municipais fixem a remuneração dos vereadores, ao fim de uma Legislatura, para vigorar na seguinte (artigo 1º), estabeleceu limites para essa remuneração. Um deles, em um percentual relacionado com os subsídios dos Srs. Deputados / Estaduais (artigo 4º), e o outro, sujeitando a despesa global ao percentual de 3% (três por cento) da receita do município no ano anterior.

Acabam de ser fixados novos subsídios para os Deputados Estaduais, a vigorar na legislatura que ora se inicia. Essa fixação possibilita a atualização da remuneração dos Srs. Vereadores da Câmara, a partir de 01.02.79, retroagindo, portanto, desde que a fixação tenha sido feita com base neste percentual (como é o caso), desde que respeitada a despesa global do ano de 1978, em 3% (três por cento).

Diante dos motivos acima expostos, estamos apresentando, a esta Colenda Câmara, o Decreto Legislativo anexo, que fixa os subsídios dos Srs. Vereadores para o restante da legislatura, a partir de 1º.02.79.

Ver. ANTENOR PEREIRA
Presidente

